

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	258-PE 109/14
Em:	14 de 08 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 109, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 801.483,29.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0111 Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1963

ação: Construção de EMEI no Bairro Centenário

valor 2014: R\$ 801.483,29 (oitocentos e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 801.483,29 (oitocentos e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não Computáveis	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0111	Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1963	Construção de EMEI no Bairro Centenário	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 801.383,29
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenização e Restituições	R\$ 100,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito a ser recebido do FNDE/MEC – Programa PAC 2, no valor de R\$ 801.483,29.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de agosto de 2014.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____